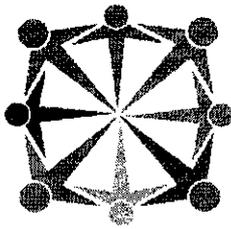


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **24 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 20230130/001**, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Vargem Grande - MA, 24 de Fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



SOLICITAÇÃO

Vargem Grande/MA, 24 de Fevereiro de 2023

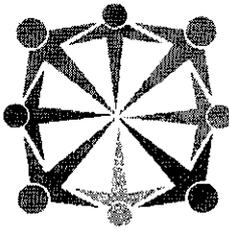
A
Secretária da Câmara Municipal
Sra. Francisca Karla Araújo e Silva

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar a sua Excelência, que seja realizado pesquisa de preços para à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme relação em anexo.

Atenciosamente,

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

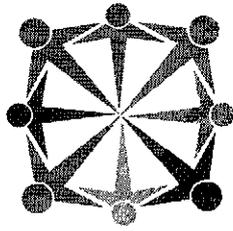


Planilha para pesquisa de preços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



PESQUISA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Câmara Municipal de Vargem Grande, situada a Rua do Norte, nº 140, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 27 de Fevereiro de 2023

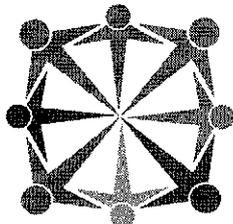

Francisca Karla Araújo e Silva
Secretária

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/____ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de ____ para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

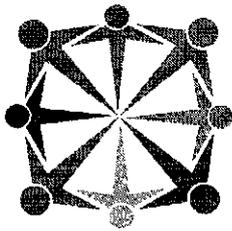
2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



A
Câmara Municipal de Vargem Grande
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Assunto: **Cotação de Preços**

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação dessa Câmara Municipal, apresentamos nossa cotação de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

O valor total é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

MB - ASSESSORIA E CONSULTORA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99669-6092 / email: barros_associados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro - São Mateus MA, CEP: 65.470-000

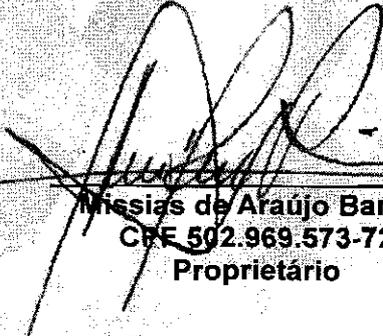
*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/1 - Centro - Sobral CE, CEP: 62.010-820



- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SING-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Mircias de Araújo Barros
CPF 502.969.573-72
Proprietário

MB – ASSESSORIA E CONSULTORA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99668-6092 / email: barros_associados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro – São Mateus MA, CEP: 65.470-000
*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/1 – Centro – Sobral CE, CEP: 62.010-820



Cotação de Preço

À
Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria na Gestão Educacional e Pedagógica, no Planejamento e Monitoramento das Ações Educacionais junto a Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

Validade da Proposta de Preços: 60 (Sessenta) Dias.



Valor Total – **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais).

Bacabal – MA 01 de Março de 2023.

T N SILVEIRA OLIVEIRA
CNPJ/Nº 34.054.088/0001-46
TIAGO NATANAEL SILVEIRA OLIVEIRA
CPF: 040.498.193-33
RG: 048.22454942
Representante Legal



À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

RESUMO DA COTAÇÃO

REF. Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços, abaixo.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GESTORE CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA.

SEDE: Rua Paulo Airton Gouveia Pacheco, 795 – Bairro Dirceu Arcoverde – Parnaíba - PI.

C.N.P.J: 13.226.800/0001-77

2. PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL:

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

4. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 meses

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa cotação de preços para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas**, durante 12 meses e acordo com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	SERVICO	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

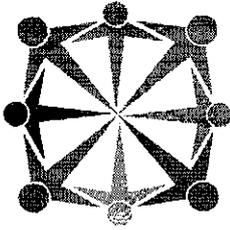
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

Parnaíba (PI), 03 de Março de 2023.

GESTORE CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO LTDA


ALESSANDRO CRISTIANO OLIVEIRA CASTRO
SOCIO – PROPRIETARIO
CPF:883.752.183-91



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



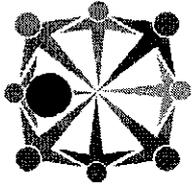
Ao Senhor
Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidência da Câmara Municipal, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração realizados por ampla pesquisa de mercado.

Vargem Grande/MA, em 03 de Março de 2023


Francisca Karla Araújo de Silva
Secretária



PESQUISA DE PREÇOS

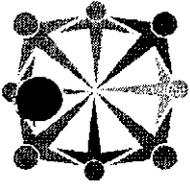
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	T N SILVEIRA OLIVEIRA CNPJ Nº 34.054.088/0001-46		M DE A BARROS CNPJ: 17.068.417/0001-99		GESTORE CONTABILIDADE PUBLICA E CONTROLE INTERNO L.TDA CNPJ: 13.226.800/0001-77		PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL
				VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	12	MÊS	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00	R\$ 9.266,67	R\$ 111.200,04
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				R\$ 108.000,00		R\$ 120.000,00		R\$ 105.600,00		R\$ 111.200,04	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

7. **Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
8. **Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 111.200,04 (cento e onze mil, duzentos reais e quatro centavos).

Vargem Grande/MA, em 03 de Março de 2023

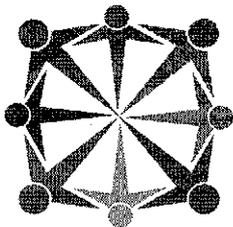

Francisca Karla Araújo e Silva
Secretária



Rua do Norte, 140—Centro.

65.430-000VargemGrande—MA

E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

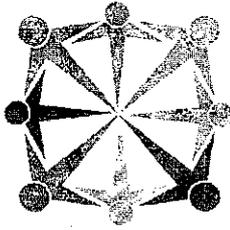


Ao
Setor de Contábil
Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, com um valor estimado de R\$ 111.200,04 (cento e onze mil duzentos reais e quatro centavos). Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Câmara Municipal, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 20230130/001

Vargem Grande - MA, 03 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



DESPACHO

Ao Sr.,
Germano de Oliveira Barros
Nesta

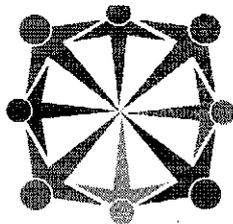
Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

Poder: Poder Legislativo
Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal
Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

Vargem Grande – MA, 06 de Março de 2023.


Raimunda Nonata Silva Caires
Contador
CRC/MA 015666/O-2



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

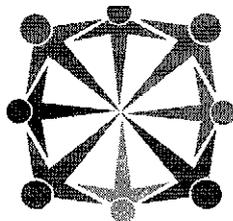


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto do Pregão Eletrônico para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 07 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO



Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 683/2022 de 23 de Novembro de 2022, Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com a Lei nº 672/2021 de 01 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2021 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

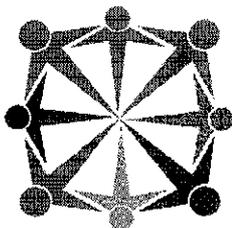
O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, no exercício de 2023, à previsão total de Receitas o impacto é de 3,71%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2022 e 2025.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 07 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



TERMO DE REFERÊNCIA

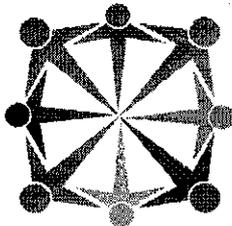
1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12	R\$ 9.266,67	R\$ 111.200,04

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.



3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

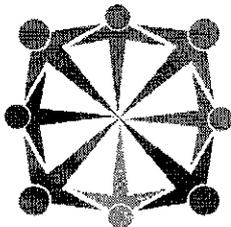
4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

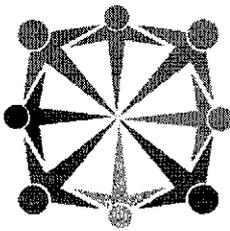
6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

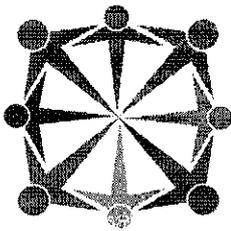
10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

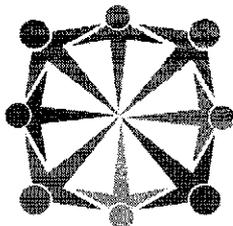
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice



IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

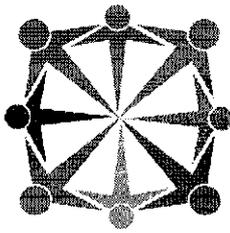
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

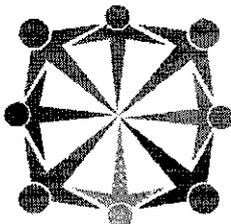
14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

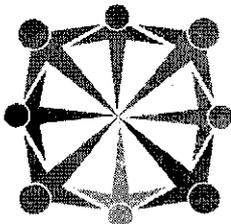
15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Vargem Grande/MA, 07 de Março de 2023.

Germano de Oliveira Barros

Presidente da Câmara Municipal

APROVO o presente Termo de Referência e
AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para
realização do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



AUTORIZAÇÃO

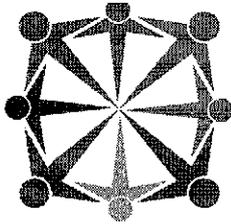
Ilmo. Sr.
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 08 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 20230130/001, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 005/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 08 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.



O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a adoção, pela Câmara Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão Eletrônico, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão Eletrônico, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Carlos Ribeiro de Sousa para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões Eletrônicos.

Art. 2º Designar os servidores Francisca Karla Araújo e Silva, Jannylanne Coelho da Silva Tavares para compor a Equipe de Apoio.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;

II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V. A adjudicação da proposta de menor preço;

VI. A elaboração de ata;

VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 4º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Germano de Oliveira Barros

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 10/01/2023 22:01:53 - IP com nº: 192.168.67.10
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1137



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE SOUSA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formação de Projeiros*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Robson
Diretor Administrativo
CNPJ 11.669.032/0001-09

Robson
Prof. Msc. Edson Nery
Instrutor



Módulo I: Introdução às licitações públicas (12 horas)

Licitações: Conceito, Objetivo, Previsão Constitucional, Quem é obrigado a licitar? Legislação Infra-Constitucional, Competência para legislar, Leis e decretos regulamentares mais importantes, Usurpação da competência por Estados e Municípios, O fenômeno das normas Estaduais e Municipais de licitação face à competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria, Normas específicas e supletivas, Licitação como regra, Licitações na administração direta, autárquica e fundacional, Licitações nas empresas públicas, sociedades de economia mista e subsidiárias, Licitações no Sistema S, Etapas do procedimento licitatório, Modalidades de licitação e critérios de escolha, Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concurso, Pregão, Leilão, Consulta, RDC, Fracionamento da despesa, Níveis do Fracionamento, Parcelamento, Vedações e possibilidades, Diferença entre fracionamento e parcelamento, Escolhendo a modalidade adequada, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo II: Processos licitatórios em geral (12 horas)

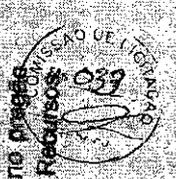
Formalização dos processos licitatórios em geral, Existência de dotação orçamentária suficiente, Exigências específicas da Lei de Responsabilidade Fiscal, Pesquisa preliminar de preços, Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços, Objetos da licitação, alienações, compras, obras e serviços, Alienação, bens móveis e imóveis, Compras, padronização e indicação de marcas, Termo de Referência, elementos essenciais segundo a legislação, Quem elabora o Termo de Referência, Exigência de amostras, Sistema de Registro de Preços, vantagens, possibilidades e operacionalização, SRP, entendendo a Ata de Registro de Preços, SRP, órgãos gerenciador, participante e cartora, Adesão possível e adesão vedada, Prazo de validade, elementos constitutivos e possibilidade e limites de adesão à Ata, Encerramento e revogação da Ata, Serviços técnicos especializados, O Edital, Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo, existe diferença? Publicação do ato convocatório, veículos de publicação e interregnos, Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante, Habilitação Jurídica, empresas proibidas de participar, cooperativas, consórcios, Habilitação Fiscal e Trabalhista, FGTS, INSS, fisco estadual, municipal etc, Qualificação Econômico-Financeira, balanço patrimonial, falência, concursal e recuperação judicial, garantia de participação em licitações, capital e patrimônio líquido mínimos, Qualificação Técnica, atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, registro em órgão fiscalizador de profissão regulamentada, O responsável técnico e a comprovação de vínculo com a empresa licitante, Exigências de propriedade de máquinas e equipamentos, Exigência de localização, Regularidade Social, Casos em que a documentação de habilitação pode ser dispensada, Documentos que nunca podem ser dispensados, Análise das propostas de preços, excesso de rigor e análise de conteúdo entre as empresas participantes, Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens, Participação de empresas com sócios em comum, Participação de filiais, ou de matriz e filial, Relação de parentesco entre sócios de empresas licitantes, ou entre estes e o agente público envolvido na licitação, Validade das propostas, Critérios de desempate, Desclassificação de todas as propostas, Adjudicação e homologação, procedimentos e responsabilidades, Recursos Administrativos, Micro e pequenas empresas nas licitações (Lei Complementar nº 123/2006), prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente, Revogação e Anulação do processo licitatório, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

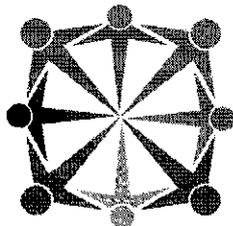
Módulo III: Formação de pregoeiros e Decreto nº 10.074/2019 (04 horas)

Entendendo o Pregão, Legislação, Conceito de bens e serviços comuns, Pregão para aquisição de equipamentos de informática, Pregão para obras de engenharia, Pregão, fase preparatória, Termo de Referência, Termo de Referência x Projeto Básico, Pregoeiro e equipe de apoio, atribuições e responsabilidades, Papel da autoridade administrativa, Conteúdo mínimo do Termo de Referência, Pregão, fase externa, Simulação de situações práticas durante um Pregão, Desclassificação das empresas participantes, Critérios relativos à etapa de lances, verbais, Pregão eletrônico x Pregão Presencial, diferenças essenciais no procedimento, Utilização de robôs no pregão eletrônico, Plataformas para a realização de pregões eletrônicos, Comprasnet, E-Licitações (BE) e Cidade-Compras (CMM), Adjudicação e Homologação no Pregão, Recursos, Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo IV: Simulação de um Pregão Eletrônico pelo Comprasnet (12 horas)

Cadastramento do aviso, Cadastramento de intenção de Registro de Preços, Inclusão de avisos/esclarecimentos, Vinculação da equipe do pregão, Operação da sessão pública, do lado do Governo e do Empresário (com 2 telas abertas ao mesmo tempo), Aceitabilidade da proposta/habilitação, Etapa recursal, Adjudicação





**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Francisco Carlos Ribeiro de Sousa**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **20230130/001**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Germano de Oliveira Barros – Presidente da Câmara;
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

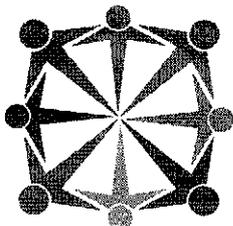
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 111.200,04 (cento e onze mil duzentos reais e quatro centavos).

Vargem Grande - MA, em 09 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

Senhor Assessor,

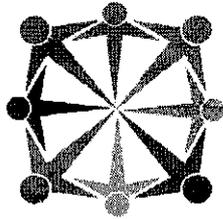
Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 20230130/001, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 09 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº. __/__, de __ de __ de __, torna público para conhecimento dos interessados que no dia __ de __ de __, horário: __: __ horas, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Norte nº 140 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das __: __ horas do dia __/__/__.

Fim do Recebimento de Propostas: Às __: __ horas do dia __/__/__, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às __: __ horas do dia __/__/__, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

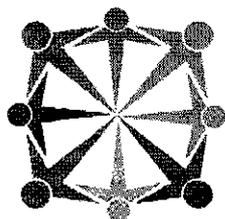
1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

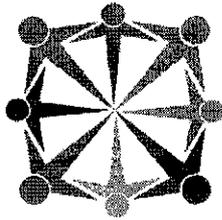


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 5.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – licitamaisbrasil.com.br.
- 5.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 5.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados
 - 5.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.6.2 que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.6.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 5.7.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.7.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

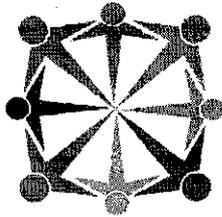


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 5.7.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- 5.7.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.7.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licitamais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TÉCNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta**.

7.1.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma licitamaisbrasil.com.br

7.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

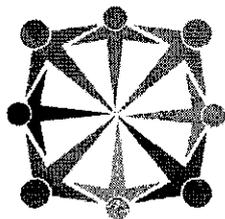
8.1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

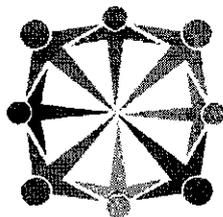
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1 Para efeito de disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 9.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 9.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
- 9.4.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 9.4.2 O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 9.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
- 9.5.1 **Modo aberto e fechado:**
- 9.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!

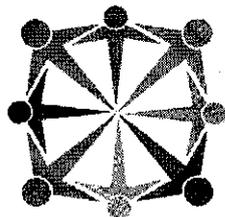


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 9.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.5.2 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 9.5.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 10.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 10.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 10.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 10.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;
- 10.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar e contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

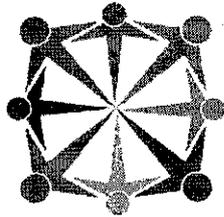


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 10.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 10.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, tais como postfólio dos serviços a serem apresentados, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- ___/20___ -CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

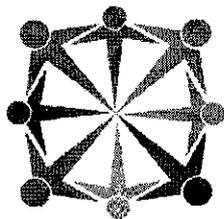
11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



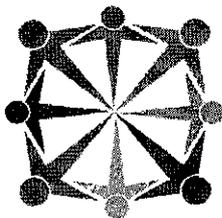
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6. **Habilitação jurídica:**
- 11.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.5. decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada de certidão simplificada e específica, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.
- 11.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



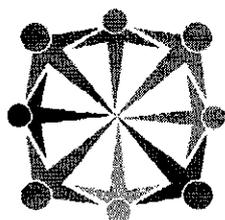
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;
- 11.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 11.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**
- 11.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 11.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).
- 11.9. **Qualificação Técnica:**
- 11.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



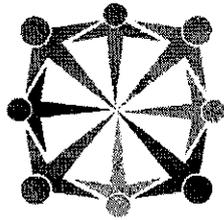
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 11.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 11.9.1.1.1. Serviços de Assessoria em Licitações Públicas;
- 11.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 11.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 11.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

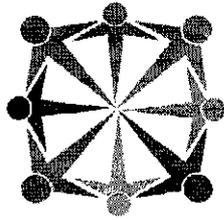
13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

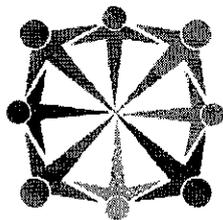
16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

16.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

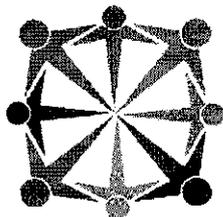
21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

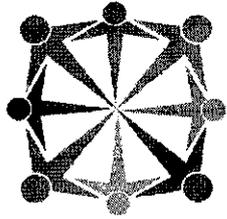


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de% (.....por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



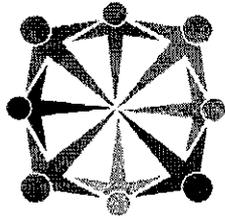
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail www.bbmnetlicitacoes.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Do Norte, 140, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.bbmnetlicitacoes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Do Norte,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- /20 -CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. /)

nº 140, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

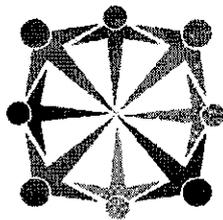
22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.21.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 22.21.3 ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 22.21.4 ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
- 22.21.5 ANEXO V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
- 22.21.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 22.21.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 22.21.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
- 22.21.9 ANEXO IX – Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de XXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

MANUTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mes	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

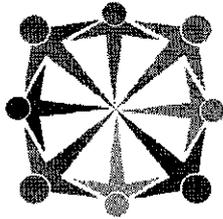
5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

- 3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

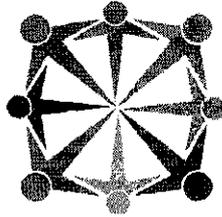
5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

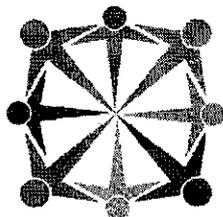
9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

10 DO PAGAMENTO

10.10 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

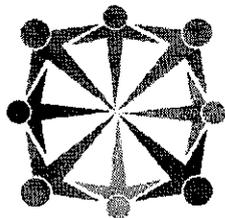
10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. ___/___)

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

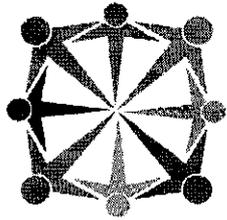
14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



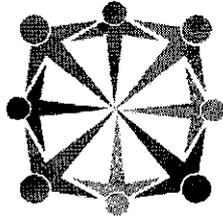
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

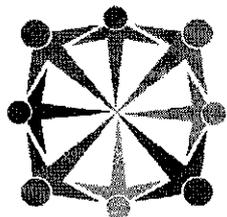
14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.10 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

MANUATA



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), residente na, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

orçamentária abaixo especificada:

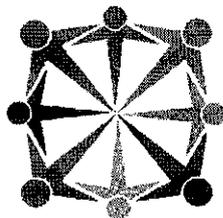
Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

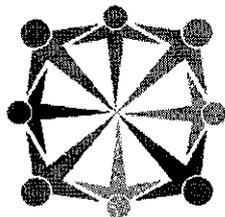
13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

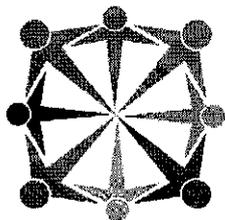
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

MINUTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

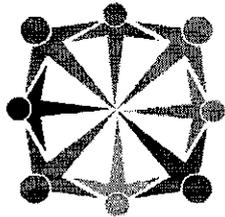
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/20__-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. __/__)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

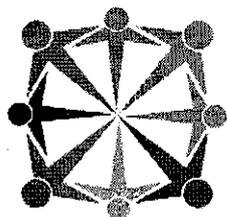
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data: _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

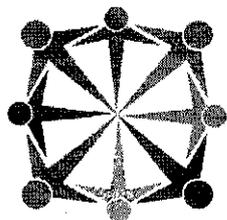
IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

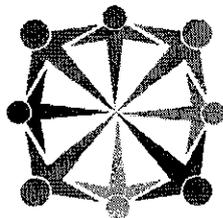
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20___

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

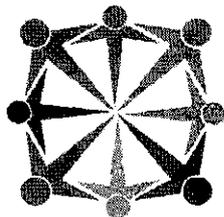
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

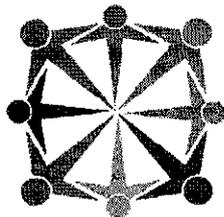
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório,
DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por
consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que
impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

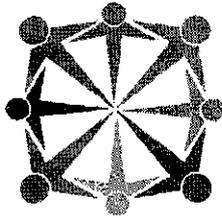


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto
Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

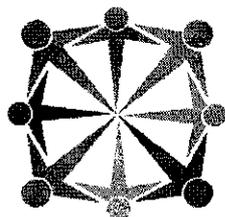
Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	Mês	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/20___-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___)

desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

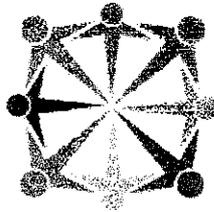
Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP.

MANUSCrito



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

ÓRGÃO INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, SOBRE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXAME PRÉVIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS.

I- DO RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, solicitou dessa Assessoria Jurídica a análise e manifestação referente à minuta do edital e anexos, do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

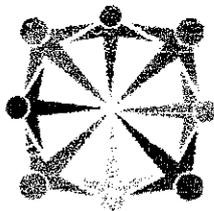
Diante do exposto resta consignar que o processo está instruído com todos os documentos exigidos pela Lei 8.666/93.

É o Relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o exame dos presentes autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, tendo observado todos os requisitos legalmente impostos.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em corroboração destaca-se a importância em seguir e observar os princípios que regem a Administração Pública e seus consequentes atos, estando expressos na Constituição Federal, bem como na Lei de Licitações n 8.666/93 especificamente em seu art. 3º, o qual aduz:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

É salutar ponderar que a relevância do cumprimento das normas e condições interpostas no edital, estando estritamente vinculado a estas, ainda, a observância dos critérios de avaliação quanto ao julgamento e classificação das propostas.

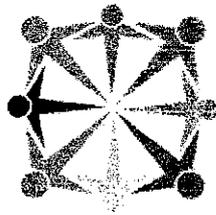
Desta forma, aplicam-se estes tanto à administração pública quanto aos licitantes, uma vez que ambos não poderão deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório.

Diante disso, em se tratando de análise acerca do Edital e minuta de contrato, faz-se necessário que esta Assessoria Jurídica emita parecer opinando pela sua regularidade legal, uma vez que tal competência também encontra previsão no mesmo diploma legal acima mencionado, especificamente em seu Art. 38, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

Ruado Norte, 140 - Centro.
65.430-000 Vargem Grande - MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para realização do certame.

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

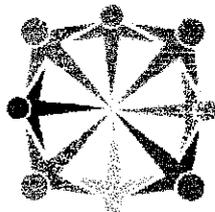
Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Da mesma forma, o Decreto nº 10.024/2019 em seu art. 1º, assim preceitua:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A escolha da modalidade "pregão eletrônico" deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de "bens e serviços comuns" a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, assim, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

Desta feita, verifico ser hipótese em se utilizar o pregão para o referido objeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



Verificando os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

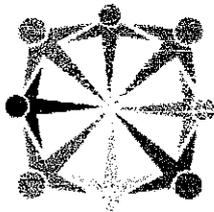
No que tange ao valor da contratação, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

No tocante a necessidade de dotação orçamentária, verifico ser dispensada, tendo em vista a Administração Pública valer-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, em tese, não exige que a Administração Pública celebre necessariamente o Contrato Administrativo, considerando ser uma estimativa.

Nesse sentido aduz o art. 7º, §2º do Decreto Nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93:

Art. 7º, §2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata de registro de preço.

No caso em tela, é crucial trazer à baila, o que prevê o art. 3º do Decreto Nº 7.892/2013:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. [grifo nosso].

Desta feita, visualizo o preenchimento da legalidade necessária.

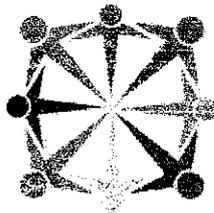
IV - DA MINUTA DO EDITAL

A Lei 8.666/93 em seu artigo 40 satisfatoriamente prevê sobre a elaboração edital, vejamos:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número da ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

RuadoNorte,140-Centro.
65.430-000VargemGrande-MA
E-mail:camaradevargemgrande@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento; (Revogado)
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; (Revogado) II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação. [...]"

Estando ainda, cumulado com o Decreto n. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, o qual regulamenta o pregão, na forma eletrônica, e, seu uso visa a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

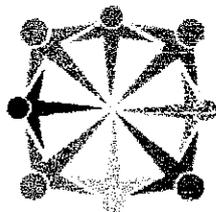
Atendo-se ao todo acima mencionado, conclui-se que a presente minuta do edital atende as prescrições normativas atinentes à matéria.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

Os contratos administrativos encontram regulamentação na lei 8.666/93, especificamente no art. 54 e seguintes do diploma legal, tendo o Art. 55 da referida norma apresentando rol de cláusulas necessárias quando da elaboração desses contratos, o que se faz necessária a sua exposição:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, analisada a minuta contratual colacionada aos autos, verifica-se a obediência dos ditames legais quando da presença de todas as cláusulas exigidas.

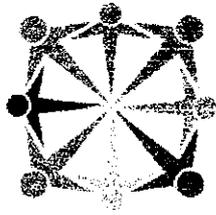
VI - DA CONCLUSÃO

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

Após minuciosa análise da Minuta do Edital e Minuta do contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 001/2023, não vislumbro nenhuma irregularidade e/ou ilegalidade para que se venha impossibilitar a realização do certame, tendo em vista que ambas foram elaboradas em obediência aos ditames legais, razão pela qual, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 **OPINO** pela aprovação da redação da minuta do edital, minuta do contrato e prosseguimento do feito para realização do certame.

Ressaltamos ainda que a versão definitiva do Edital do certame devidamente assinado pelo Pregoeiro deve permanecer nos autos, assim como deverá ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, entre a publicação do aviso e a apresentação das propostas, atentando-se ainda para que a publicação do aviso venha acompanhada do resumo do instrumento convocatório como forma de garantia de eficácia do Ato praticado pelo agente público, todos parametrizados pela disposição legal do artigo 4 da Lei Federal n 10.520/2002.

Destarte, sendo acolhido ou não este Parecer Jurídico pela Autoridade Competente, recomendamos a devida numeração de todas as páginas do Processo Administrativo, obrigação esta imposta pela Legislação, da mesma forma, caso seja entendido pela realização do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

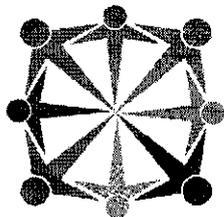


Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possui a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

É o Parecer, à consideração superior.

Vargem Grande, 10 de março de 2023.

Rosane Maria Santos Andrade
Rosane Maria Santos Andrade
OAB:24633



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro da Câmara Municipal, instituído pela Portaria nº. **005/2023**, de **06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de março de 2023, horário: 09:00 horas**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Norte nº 140 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 14/03/2023.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 08:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

Início da Sessão: Às 09:00 horas do dia 24/03/2023, horário de Brasília-DF.

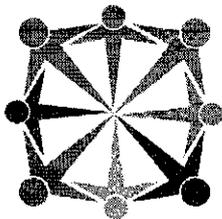
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

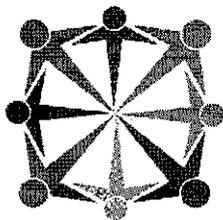


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a Plataforma Licita Mais Brasil, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas (horário de Brasília) por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.
- 4.2. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.
- 4.3. O licitante deverá se atentar aos prazos de cadastramento junto a Plataforma, que exige o mínimo de 24 horas para a emissão da senha de acesso após o envio de todas as informações e documentos solicitados no cadastro.
- 4.4. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1 Declaração de ciência e aceitação das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
 - 4.7.2 Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.7.3 Declaração de que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz nos termos da constituição federal.
 - 5.7.4 Declaração de que a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na instrução normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

5.7.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.7.6 Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitamaisbrasil.com.br.

5.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizado.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

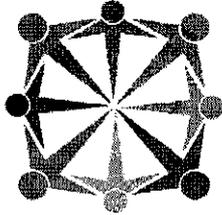
5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

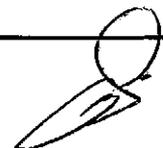


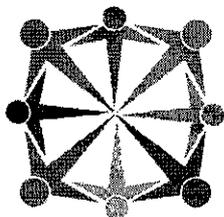
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Serviços;
- 6.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
- 7.1.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOMES DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, acompanhado da "**FICHA TECNICA**", anexar a Planilha de Composição de Custos, demonstrando composição detalhada dos custos unitários ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas com detalhamento da composição salarial dos funcionários e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado de acordo com a legislação vigente, Composição de custo da mão de obra e insumos compatíveis com o mercado, conforme especificado no Anexo X do Edital, **sob pena de desclassificação da Proposta.**
- 7.1.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.
- 7.1.5. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma licitamaisbrasil.com.br
- 7.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
- 7.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





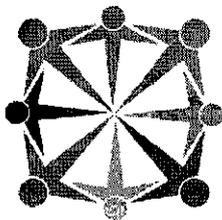
CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados à Plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.3.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 8.3.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 20 lotes da mesma licitação.
 - 8.4.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
 - 8.4.2 O tempo de disputa será encerrado automaticamente pelo sistema.
- 8.5. A forma de encerramento da fase de lances será realizada através da modalidade "Aberto / Fechado".
 - 8.5.1 Modo aberto e fechado:**
 - 8.5.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.5.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.5.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.5.1.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.5.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.5.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

8.5.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.5.2 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.3 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna etapa do processo).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

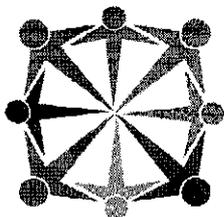
9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

10.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

10.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

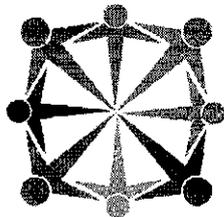


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.8.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.8.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, tais como postfólio dos serviços a serem apresentados, ficha técnica da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

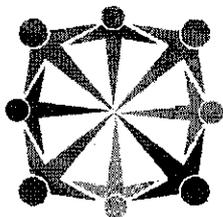
10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

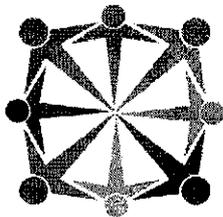


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.6. Habilitação jurídica:**
- 11.6.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 11.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 11.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhada da certidão simplificada e específica, com no mínimo trinta dias da abertura do certame.
- 10.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

11.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

11.7.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.8.2.3. **Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;**

11.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

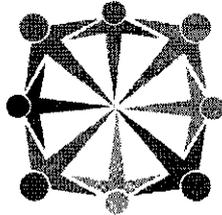
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

10.9. Qualificação Técnica:

11.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

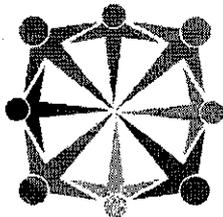


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 11.9.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 11.9.1.1.1. Serviços de Assessoria em Licitações Públicas;
- 11.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.9.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 11.9.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/001)

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

12.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

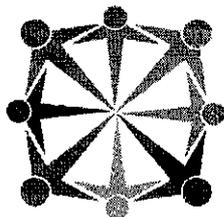
12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

contrarrrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de(.....) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

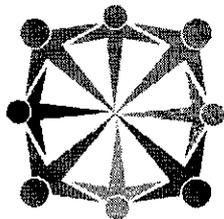
15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

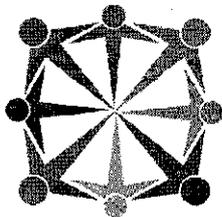
19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 apresentar documentação falsa;
- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5 não mantiver a proposta;
- 20.1.6 cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

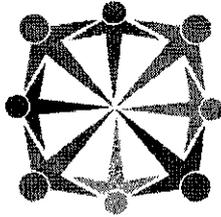


**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2 Multa de% (. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

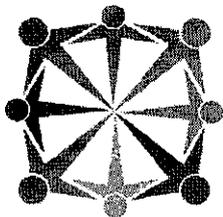
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)



- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Do Norte, 140, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

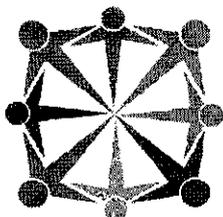


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 21.18. As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 21.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, www.licitamaisbrasil.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Do Norte, nº 140, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.21.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 21.21.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 21.21.3 ANEXO III - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 21.21.4 ANEXO IV - Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 21.21.5 ANEXO V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 21.21.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 21.21.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 21.21.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 21.21.9 ANEXO IX - Ficha Técnica Descritiva.

Vargem Grande/MA, 13 de Março de 2023.

GERMANO DE OLIVEIRA BARROS
Presidente da CMVG



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

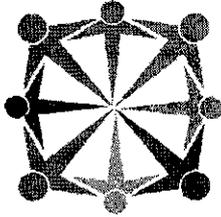
- 1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.
- 8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO:** alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

- 3.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/001)

3.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

3.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tendo em vista a necessidade do aperfeiçoamento e o uso das legislações que regem a realização de procedimentos licitatórios se faz a necessidade de contratação de empresa especializada em Assessoria Consultoria em Procedimentos Licitatórios.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço indicado pela Câmara Municipal.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

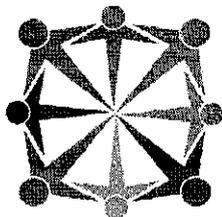
5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

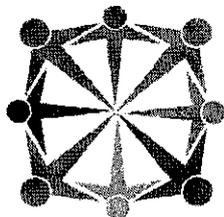
8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!

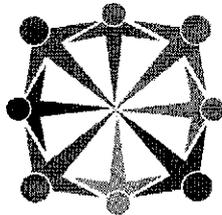


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/001)

9.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG (Processo Administrativo nº. 20230130/001)

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

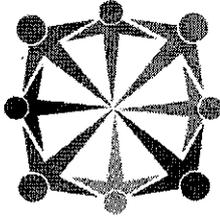
11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

13 A GARANTIA CONTRATUAL.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

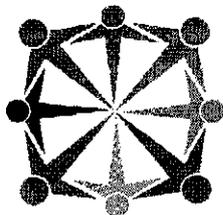
14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



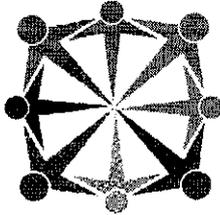
CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

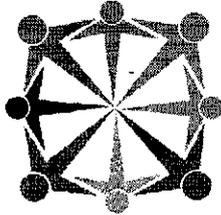
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

orçamentária abaixo especificada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

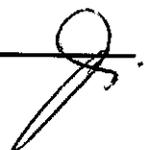
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

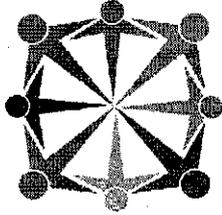
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

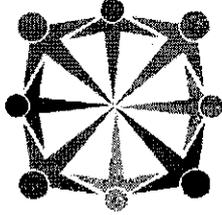
17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

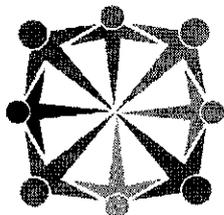
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

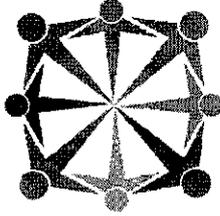
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro da Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

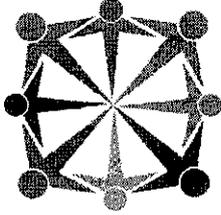
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20 – Processo nº **/20_, instaurado pela Câmara Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20_ – Processo nº **/20_, realizado pela Câmara de xxxxxxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa)
CNPJ nº _____, Endereço: _____

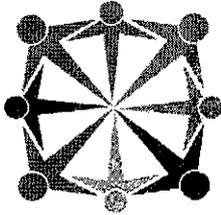
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

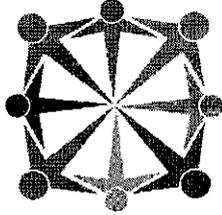
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!

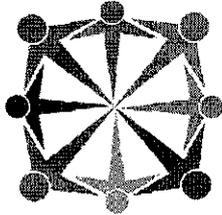


EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO IX – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

ANEXO X – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Câmara Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, objeto do certame.

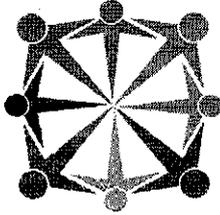
O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.
- 5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas:** registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.
- 6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços:** nas modalidades concorrência e pregão.
- 7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão:** formas de realizar, pregão presencial e eletrônico;

Rua do Norte,140-Centro.
65.430-000VargemGrande-MA
E-mail: camaradevargemgrande@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG
(Processo Administrativo nº. 20230130/001)

base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

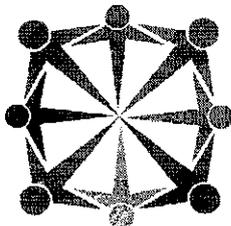
8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS TANTO PARA COTA ME/EPP.



Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023.

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 001/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/004. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Quantitativos e Especificações Presentes no Termo de Referência. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

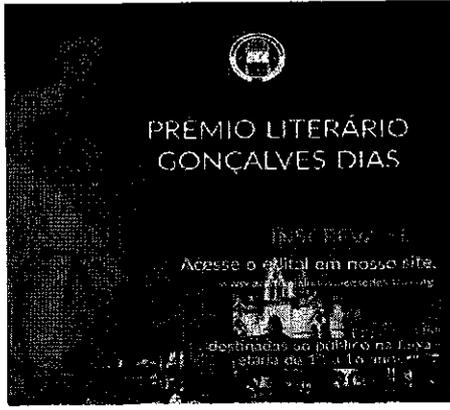


MURAL DA ACADEMIA LUDOVICENSE DE LETRAS Casa de Maria Firmina dos Reis

Academia Ludovicense de Letras divulga Edital do Prêmio Literário Gonçalves Dias

Em agosto de 2023, será comemorado o bicentário do poeta Gonçalves Dias, e a Academia Ludovicense de Letras planeja uma série de atividades para celebrar o patrono da Cadeira 10 da instituição, ocupada pelo Desembargador Cleones Cunha.

homenagear o poeta Antônio Gonçalves Dias, no ano do seu bicentário de nascimento. O intuito da ALL é promover e divulgar estudos sobre o poeta e sua obra, fomentando a cultura através da produção literária, na categoria de poesia.



Mudança de vida

FRANKLIN

Erin todos da mesma idade, moravam em um condomínio de classe média num subúrbio da cidade. Eis que de repente mudaram-se para lá o Eduardo, um menino diferente dos outros do condomínio, diferente na maneira de se vestir, de andar e principalmente de brincar: tinha em torno dos 12 anos, era filho de uma professora e de um ex-gerente de banco.

também outras voltadas, sempre naquele colégio de classe alta. Até pela criação que teve era o excelente aluno, só tirava notas boas, era aplicado, mas o certo é que o adolescente de hoje não teve infância, não teve o pré-sujo, as roupas rasgadas pelas brigas com os amigos do condomínio, nunca participou de festas ou aniversários.

O tempo passou, Eduardo foi crescendo, nasceram outras visões da vida, outros desejos de ter e possuir. Como uma família que perdera tudo, um pai aposentado sem muita renda, mudaram para um condomínio distante. Sem carro, tinha que ir para a escola sempre de ônibus, enquanto seus amigos sempre iam de veículo próprio, alguns já dirigindo. Tudo isso o perturbava muito, toda essa diferença era para ele assustadora e revoltante; inconformado com a situação sempre questionava os pais.

Em todo colégio existem os bons, aqueles que vivem para o estudo, e os maus, aqueles que não acreditam nem ali para as provas e para aprender, pois estão nem aí com as notas e para aprender, pois não têm exceções na turma, Eduardo teria que tirar proveito, pela ambição que o despertava agora. Assim, ele resolveu ajudar, ensinar e até colaborando com os outros estudantes.

Tudo veio a calhar. A turma que não estudava e que geralmente ia para escola, ainda com muito sono e preguiça devida a noites nas baladas, tirou na hora. Eduardo passou a frequentar as baladas, tirou na hora. Eduardo passou a frequentar as baladas, tirou na hora. Eduardo passou a frequentar as baladas, tirou na hora.

Como meses passavam, o final do ano se aproximava, a turma menos estudiosa não tinha nada para passar. Foi aí que o Eduardo pensou e sugeriu que montassem uma pequena sala de aula na casa do Flávio, o que não seria difícil pois a mansão teria lugar para isso. E assim foi feito. O Eduardo conseguiu arrastar para a casa do Flávio um grupo que estudava somente no final de ano, para poder passar. Eduardo se malvava de estudar e, ao mesmo tempo, ensinava os amigos. Com a proximidade das provas finais, praticamente os amigos precisando de muitas aulas, ele se mudou para a casa do Flávio, pois assim não poderia perder mais tempo em deslocamento, o que foi prontamente aceito pelos seus pais, ele teria de estudar e ensinar para as provas e os trabalhos dele e dos amigos, principalmente o Flávio.

A amizade surgiu mesmo antes do final do ano, Eduardo já saía com o Flávio, iam ao cinema ao shopping, almoçavam e, às vezes, com o consentimento de seus pais, ficava para dormir sob a alegação de que teriam prova e assim estudariam até mais tarde. Chegou o dia D, provas marcadas, realizadas, e uma semana depois saiu o veredito, quantos haviam passado de ano, quantos haviam ficado. Na verdade, a alegação passava por todos, no dia marcado foram até a escola verificar a lista dos aprovados e, ao ler os nomes, como que por um verdadeiro milagre, o Flávio havia passado, sua nota belava a que precisava, alegrias abraços e palavras de agradecimento. Foi aí que veio o terrível convite, por ele-los ajudado nas provas e porque o amigo Eduardo não conhecia praticamente nada ainda da vida, a não ser estudos, xadrez, música, pois vivera vários e vários anos sob o regime dos pais, que o isolaram fazendo com que o pobre menino, hoje rapaz, vivesse somente para o estudo, deixando todas as fases da vida em branco. Iniciava ali um curto momento na vida do Eduardo. Tudo acertado, tudo marcado, os pais satisfeitos, pois achavam que o Flávio era uma companhia boa, bem melhor que os do condomínio, apontavam num futuro que, aos seus olhos deveria ser brilhante, e assim o amigo poderia se a amizade perdurasse, abrir várias portas para o

Eduardo. O convite dos amigos seria para uma noite inusitada, uma noite em boate, farras, mulheres. Tudo por conta do seu querido amigo, Eduardo pensou, e com muita insistência, e com o aval de seus pais, era realizado seu debut, nas noites infâmicas da cidade. Assim se traçava um final que não seria muito bom para o Flávio e para o Eduardo.

A noite iniciava, os dois prontos, arrumados dinheiro na carteira, carro ligado, então vamos porque a noite é uma criança! Partiram e foram logo para um barzinho fazer a tradicional "base". Como o Eduardo nunca tinha colocado uma gota de álcool na boca, partiu logo para um suco. Com muita insistência do Flávio para o amigo mudar de hábitos, porém, este resistiu, e foi em frente; segunda parada, a primeira boate, o primeiro passo para o debut de Eduardo. Este com as mãos geladas, nervoso, pois não sabia até então como seria essa tal de boate, ou melhor a balada, mistica alta todos dançando, mulheres lindas nuas para, logo o clima tomou conta dos dois. O Flávio pediu logo o entrar um canhotete, e assim partiram para o segundo andar, de onde tinham uma vista privilegiadíssima. As horas passavam a música contagiava, as meninas presentes querendo desmenuçar aquele presente aliada virgem que ali estava meio tímido, por insistência do amigo, ele começou a misturar ao suco pequenas doses de vodka, o que lhe deu muita coragem no início, eufórica e animada, foi se soltando. Depois de horas, via-se o Eduardo bastante mudado, alegre dançando pulando, falando muito, totalmente diferente do aluno aplicado e reservado da escola. Logo se engrupou por uma menina que, digamos de passagem, era linda e bastante "rodada". A noite prosseguia, a bebida também, alegrias, gritos agitação, estava tudo bem para o ambos. O dia estava amanhecendo, e eles lá. Eduardo já "pra lá de Bagdá", louco, pulando e, por incrível que pareça, com a língua garota ao seu lado. A balada finalizava-se, a conta foi paga e alguém do grupo sugeriu que fossem a uma lanchonete comer algum sanduíche, logo partiram. Chegando lá sentaram-se, pediram e após a ingestão do famoso sanduíche, cada um partiu para sua casa prometendo que, no dia seguinte, iriam se encontrar para mais uma deliciosa balada.

Sabemos que o corpo cansa, álcool comida agitação faz o corpo sempre cansa, sono e assim acontece. Ao regressar para casa, o Flávio, louco para chegar, foi fazer uma curva um pouco fechada. O carro derrapou e capotou, os dois, sem o cinto de segurança, foram arremessados do carro. Resultado: infelizmente os dois faleceram no local.

Pois é, uma vida toda reclusa, para no melhor fase da idade partir dessa. Como dar a fábula notícia aos pais, principalmente para os pais de Eduardo. Assim foi feito, familiares do Flávio se dirigiram para o condomínio afin de dar a notícia, bateram na porta a mãe atendeu chamou o marido e, sentados, receberam a infeliz notícia. Por um momento o mundo parou, um filme passou pela cabeça de ambos, as vitórias as derrotas os dias bons e maus, ali, depois de muitas lembranças, o pai do Eduardo não resistiu à notícia e o seu coração já fragilizado pelo tempo e pelas derrotas, dava sinal de cansaço, e foi apagando vagarosamente.

O pai não resistiu e partiu com o seu filho. Os dias passaram, da janela do seu pequeno apartamento a mãe do Eduardo, a senhora Cláudia, todos os dias via os vizinhos, aqueles que eram proibidos de frequentar e brincar com o seu amado Eduardo. Via os meninos de ontem rapazes de hoje, ou melhor homens criados indo para a universidade, cada um no seu curso, e pensamento doloroso pela falta do filho, o arrependimento de atitudes não pensadas, o futuro que não chegou para o seu Edm, tudo isso maltratava muito aquela senhora. A pergunta que mais a atormentava foi: "se nós tivéssemos deixado o Eduardo ter a vida normal, assim como seus vizinhos, se ele tivesse passado por todas as fases de um menino, se ele tivesse se juntado aos meninos da época do condomínio, será que hoje seu destino seria diferente, será que hoje ele o olhará pela janela partindo com os seus amigos para um futuro feliz?". Até hoje a pergunta sem resposta incomoda a pobre e solitária mãe.

*Ocupante da Cadeira nº 10, PATRONADA POR JOSÉ RIBAMAR S. REIS - MEMBRO EFETIVO DA ACLMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas...

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Contrato Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/...

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/003. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Fornecimento de Material de Consumo em Geral para o Poder Legislativo Municipal, conforme exigências contidas no Anexo I do Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/...

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/004. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, Conforme Quantitativos e Especificações Presentes no Termo de Referência. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/...

Medical CONSULTAS E PREÇOS POPULARES. CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ORTODONTIA, NEFROLOGIA, etc. Lista de especialidades e preços populares.

mentar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), situada na Praça do Mercado, s/nº, Centro, CEP: 65.755-000. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da transparência, na plataforma SINC CONTRATA, pelo e-mail camaramunicipaldejoselandia@gmail.com e na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, mediante a entrega de "pen drive". JOSELÂNDIA (MA), 10 de Março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. A Câmara Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria nº 011/2023 de 02 de Janeiro de 2023, torna público que realizará às **14h00min (quatorze horas)** do dia **31 de Março de 2023**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça da Matriz, s/n, Centro de Nova Iorque, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados, sob forma de patrocínio administrativo e judicial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Iorque/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou pelo portal da transparência: <https://cmsaomateus.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail: camaranovaiorque@gmail.com. Nova Iorque - MA, 13 de Março de 2023. Maria Justina da Silva de Sousa - Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIO XII - MA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 A Câmara Municipal de Pio XII /MA, CNPJ 07.626.237/0001-21, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob a forma de Registro de Preço nº 01/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos para Câmara Municipal de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie durante o exercício de 2023, no dia 29/03/2023 às 10:00 horas. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Câmara Municipal de Pio XII -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do **SINC - Sistema de Informações de Controle**. Pregoeiro Oficial: RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES. PIO XII/MA 13 de março de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 A Câmara Municipal de Pio XII /MA, CNPJ 07.626.237/0001-21, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sob a forma de Registro de Preço nº 02/2023, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo em geral para Câmara Municipal de Pio XII/MA, na forma da Lei nº 10.520/02, no decreto nº 3.555/00, lei complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

durante o exercício de 2023, no dia 29/03/2023 às 14:00 horas. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br - Câmara Municipal de Pio XII -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do **SINC - Sistema de Informações de Controle**. Pregoeiro Oficial: RAFAEL FIGUEIREDO LOPES GONÇALVES. PIO XII/MA 13 de março de 2023.

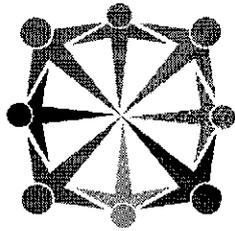
CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ##TEX AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. A Câmara Municipal de Raposa/MA, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. OBJETO: Registrar preços para a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha, de forma parcelada, à suprir as demandas na manutenção das atividades da Câmara Municipal de Raposa/MA, conforme definido no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, do Decreto nº 7892/2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA (Início da Disputa): 28 de março de 2023 às 09:30 horas. AQUISIÇÃO/DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Casa, ou pelo site oficial da Câmara pelo link: www.cmraposa.ma.gov.br/ ou pelo site do <http://www.comprasnet.gov.br/>. Para maiores informações e esclarecimentos: através do e-mail: cpl@cmraposa.ma.gov.br. ##DAT Raposa/MA, 13 de março de 2023. ##ASS DANIEL FERNANDES SOUSA JUNIOR ## CAR Presidente da Câmara Municipal de Raposa/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital. ORGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <http://cmvargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98)99134-9897/ e-mail: camaradevargemgrande@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua do Norte nº 140, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 10 de março de 2023. Germano de Oliveira Barros - Presidente da Câmara Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2023-CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Documentos de Habilitação
J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E VENDAS - ME



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/03/2023 19:15:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**
CNPJ: **48.434.964/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 12/08/1998, nº do CPF 072.364.223-04, residente e domiciliado na cidade de Vargem Grande - MA, na RUA SEBASTIAO DE ABREU, nº S/N, CENTRO, CEP: 65430-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, e usará a expressão R2 SERVICOS E VENDAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, nº S/N, SALA 05, PICARRA, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65485000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCOPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS)

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS).

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
- CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS



CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itapecuru Mirim - MA, 27 de outubro de 2022

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2022 14:29 SOB Nº 21102454938.
PROTOCOLO: 221271945 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214068427. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			Protocolo: MAC2302567693
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102454938	CNPJ 48.434.964/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/10/2022	Início de Atividade 27/10/2022
Endereço Completo Avenida PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº S/N, SALA 05., PICARRA-Itapecuru Mirim/MA- CEP65485-000			
Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS)			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 23/01/2023	Número 20230092594	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO		CPF: 072.964.223-04	
Identidade: 06763006394		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 08:24:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3L25FAF.



MAC2302567693

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

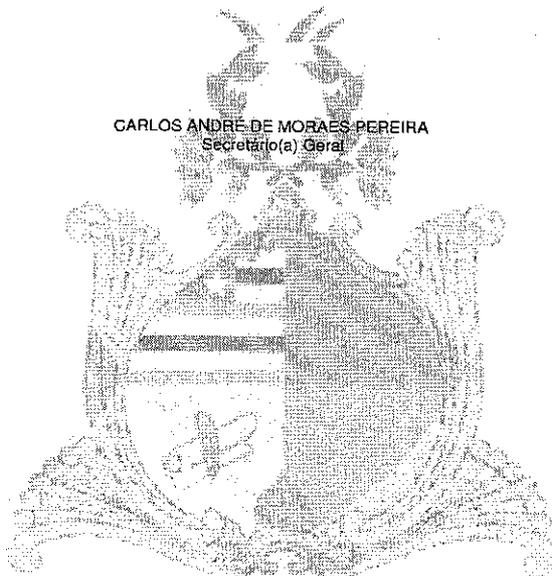
Certificamos que J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302567724	
NIRE 21102454938 CNPJ 48.434.964/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº S/N, SALA 05,, PICARRA - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230092594	23/01/2023	BALANÇO
223	20221426523	13/12/2022	BALANÇO
080	20221271945	27/10/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102454938	27/10/2022	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 08:24:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TTA3XYCV.



MAC2302567724

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368550021

NOME: JOSÉ RAYLON DE SOUZA ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0120059 MTE CE

CPF: 072.364.223-04 DATA NASCIMENTO: 12/08/1998

FILIAÇÃO: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARAUJO
VALNEIDE MATOS DE SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 06769008394 VALORDE: 15/03/2022 HABILITAÇÃO: 14/12/2016

OBSERVAÇÕES: PAR

José Raylon de Souza Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO GUIS, MA DATA EMISSÃO: 19/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45053610086
MA046910175

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/10/2022	
NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 SERVICOS E VENDAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-61 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-3 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@CLOUD.COM		TELEFONE (98) 8590-9940 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 16:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N SALA 05	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM	
TELEFONE (98) 8590-9940 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 16:52:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:10 do dia 19/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2023.

Código de controle da certidão: **9931.F190.D95E.278B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.434.964/0001-74
Razão Social: J E DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E
Endereço: AV PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SN / PICARRA / ITAPECURU
MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004412718868750

Informação obtida em 15/03/2023 18:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Certidão nº: 40782192/2022

Expedição: 19/11/2022, às 10:25:50

Validade: 18/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.434.964/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
 Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.434.964/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.778455-1
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES
Número: S N **Complemento:** SALA 05;
Bairro: PICARRÁ
Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA
CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 85909940

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
Principal: ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de: 27/10/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

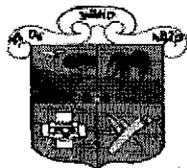
Data da Consulta: 19/11/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

Praça Gomes de Sousa. Centro

CNPJ: 05648696000180



Inscrição Municipal: 11028349 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 48.434.964/0001-74 **Junta Comercial:** 21102454938
Nome/Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Nome Fantasia: R2 SERVICOS E VENDAS **Inscrição Estadual:** 127784551
Endereço: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº: 0 **Complemento:** SALA 05
Bairro: PICARRA **Telefone:** 9885909940 **Email:** railonaraju98@icloud.com
Município: ITAPECURU MIRIM / MA **Celular:** 9885909940 **CEP:** 65485000

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	100,000	Sócio-Administrador

Enquadramento

Enquadramento:		Simplex Nacional:	Sim
Classificação:	Prestador de Serviços	Substituto Tributário:	Nao
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002048	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nao
1822901	Serviços de encadernação e plastificação	Nao
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nao
3701100	Gestão de redes de esgoto	Nao
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
3812200	Coleta de resíduos perigosos	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nao
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nao
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nao
4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nao
4754701	Comércio varejista de móveis	Nao
4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nao
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nao
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nao
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Nao
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	Nao
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Nao
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Nao
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	Nao
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Nao
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	Nao
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Nao
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	Nao
8219901	Fotocópias	Nao
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nao
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Nao
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Nao
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nao

Informações Complementares

Área Comercial (m²): 100.00

Capital Social: 150.000,00

Área Ocupação Solo (m²): 100.000

Área Publicidade (m²):

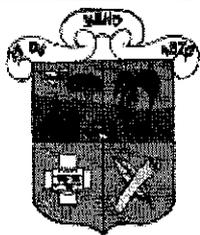
Horario de Funcionamento:



Escritório de Contabilidade

Status/Observações

Data Início	Data Final	Processo Inicial	Processo Final	Situação	Observação
27/10/2022	//	0001		Ativo	ABERTURA



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80

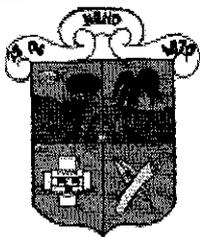


ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 1000010354	Nº da Inscrição 11028349	Nº do Alvará 79	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 48.434.964/0001-74	Nome J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			
RG/Inscrição 127784551	Nome Fantasia R2 SERVICOS E VENDAS			
Logradouro PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES			Número 0	
Complemento SALA 05			CEP 65485000	
Bairro PICARRA				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Socios 07236422304- JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO				
Observações				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade 9MK81E9ZL8D
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE				
1822901 - Serviços de encadernação e plastificação 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 3701100 - Gestão de redes de esgoto 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 - Coleta de resíduos perigosos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns				

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 153/2023****CPF/CNPJ**

48.434.964/0001-74

Inscrição Municipal

11028349

Nome/Razão Social ou Comercial

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AVENIDA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0, SALA 05, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 08/04/2023

ITAPECURU MIRIM, 9 de Março de 2023.

Código de Autenticidade: SLFNSSARDQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049232/23

Data da

09/03/2023 17:04:30

Inscrição Estadual: 127784651

CPF/CNPJ: 48434964000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S N SALA 05; CEP: 65405000 -

Telefone: (98)85909940

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 17:04:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017162/23

Data da

09/03/2023 17:05:22

Inscrição Estadual: 127784551

CPF/CNPJ: 48434964000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S N SALA 05; CEP: 65485000

Telefone: (98)85908940

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.789, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 17:05:22



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



CERTJUDONE-SJDIM - 562023
Código de validação: 00A2328D16

Número da guia: 23053701001458348.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J R DE S ARAÚJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **48.434.964/0001-74**, com sede localizada na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/nº, Sala 05, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do



CERTJUDONE-SJDIM - 562023 / Código: 00A2328D16
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 15/03/2023 15:43 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 562023 / Código: 00A2328D16
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

BALANÇO PATRIMONIAL

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Periodo de Movimento : OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127784551

Data Registro : 27/10/2022

Número Registro: 21102454938

**ATIVO**

CIRCULANTE	150.000,00	D
DISPONIVEL	150.000,00	D
CAIXA	150.000,00	D
CAIXA MATRIZ	150.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	150.000,00	D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	150.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-80 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022



(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

I.E.: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 150000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 150000$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ISG : } 150000$$

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

 JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :014438/O-2

 JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :0120059

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2022.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2023 11:21 SOB Nº 20230092594.
PROTOCOLO: 230092594 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300908789. CNPJ DA SEDE: 48434964000174.
NIRE: 21102454938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 27/10/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 27 de Outubro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

Contador

C.P.F.: 018.885.853-90

R.G. : 023655182003-0

C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F.: 072.364.223-04

R.G.: 06763006394 DETRAN

LIVRO DIÁRIO

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000
 ITAPECURU MIRIM / MA
 CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 27/10/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 127784551
 Data do Registro : 27/10/2022
 LIVRO : 0001

Nº do Registro: 21162454938



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	150.000,00
Abert	Crédito	2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	150.000,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	150.000,00
01/10		SEM MOVIMENTO	
01/11		SEM MOVIMENTO	
01/12		SEM MOVIMENTO	
Total do Mes ==>>>>		Débitos	150.000,00
		Créditos	150.000,00

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
 CONTADOR
 C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0
 C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
 EMPRESARIO
 C.P.F. :072.364.223-04
 R.G. :08763006394 DETRAN

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ / CEI : 48.434.964/0001-74

Inscrição Estadual: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

Período Movimento: OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022



(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços	0,00
(=) Lucro Bruto	0,00
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00

ITAPECURU MIRIM / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :0120059

BALANÇO PATRIMONIAL**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ : 48.434.964/0001-74

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : OUTUBRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 127784551

Data Registro : 27/10/2022

Número Registro: 21102454938

**ATIVO**

CIRCULANTE	150.000,00	D
DISPONIVEL	150.000,00	D
CAIXA	150.000,00	D
CAIXA MATRIZ	150.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	150.000,00	D

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	150.000,00	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	150.000,00	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

I.E.: 127784551

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 23102454938

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022



ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 150000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 150000$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{150.000,00}{0,00} \quad \text{ISG : } 150000$$

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F.: 018.885.853-90 RG: 023655182003-0

C.R.C.: 014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F.: 072.364.223-04

R.G.: 06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS** é uma empresa individual, com sede e foro na cidade de Itapecuru Mirim - MA, tendo como objeto social (82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo / 3811-4/00- Coleta de resíduos não perigosos / 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos / 8121-4/00 - Limpeza em prédio e em domicílio / 8122-2/00 - Imunização e Controle de pragas urbanas / 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração / 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor / 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet / 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares / 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial / 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente / 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas / 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material / 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas / 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação / 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação / 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes / 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto / 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água / 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada / 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis / 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet / 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação / 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação / 82.19-9-01 - Fotocópias / 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos / 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho / 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática / 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática / 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo / 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis / 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários / 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns), com início de atividades em 27/10/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN

NOTAS EXPLICATIVAS**J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05 - PICARRA - CEP : 65485-000

ITAPECURU MIRIM / MA

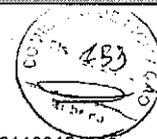
CNPJ: 48.434.964/0001-74

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 127784551

Data de Registro: 27/10/2022

Nº do Registro: 21102454938

**4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim - MA, 31 de dezembro de 2022.

ITAPECURU MIRIM/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO

CONTADOR

C.P.F. :018.885.853-90 RG : 023655182003-0

C.R.C. :MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

EMPRESARIO

C.P.F. :072.364.223-04

R.G. :06763006394 DETRAN



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 8 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 27/10/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Endereço : AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, SN - SALA 05
Bairro : PICARRA
C.E.P. : 65485-000
Cidade : ITAPECURU MIRIM / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21102454938

Arquivado em 27/10/2022

Inscrição Estadual nº 127784551
C.N.P.J. nº 48.434.964/0001-74

Itapecuru Mirim/MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE HERMINIO SOBRINHO
Contador
C.P.F.: 018.885.853-90
R.G. : 023655182003-0
C.R.C.: MA-014438/O-2

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO
EMPRESARIO
C.P.F.: 072.364.223-04
R.G.: 06763006394 DETRAN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:21 SOB Nº 20230092888.
PROTOCOLO: 230092888 DE 20/01/2023. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300945404 em 23/01/2023, protocolo 230092888. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Número de Registro:	21102454938
CNPJ:	48434964000174
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	27/10/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01888585390	JOSE HERMINIO SOBRINHO	MA14438
07236422304	JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/01/2023 17:21 SOB Nº 20230092888.
PROTOCOLO: 230092888 DE 20/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300945404. NIRE: 21102454938.
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 23/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇOS ONLINE



Certidão de Habilitação



Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado encontra-se habilitado para o exercício da profissão

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE HERMINIO SOBRINHO
REGISTRO.....	: MA-014438/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.885.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal

Emissão: MARANHÃO, 22/03/2023 as 10:41:28.
Válido até: 20/06/2023.
Código de Controle: 470179.

Para verificar a autenticidade deste documento clique no ícone



AUDITORIA ASSESSORIA



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS**, empresa estabelecida na cidade de Itapecuru-Mirim, estado do Maranhão, situada a Av. Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/n, Bairro Pícarra, inscrita no CNPJ sob nº 48.434.964/0001-74, Registramos que a empresa prestou os serviços de assessoria na participação em licitações públicas, Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente em presente data.

São Mateus – MA, em 15 de Fevereiro de 2023.


M. DE A. BARROS –
CNPJ: 17.068.417/0001-99
Missias de Araújo B.
CPF 502.969.573-5
Proprietário

MB – ASSESSORIA E CONSULTORA PÚBLICA
CNPJ Nº 17.068.417/0001-99

Contato: (88) 99669-6092 / email: barros_associtados@hotmail.com

Sede Rua do Sol nº 304-A, Centro – São Mateus MA, CEP: 65.470-000

*Escritório: Rua Cons. José Júlio 617 U/1 – Centro – Sobral CE. CEP: 62.010-820

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

ANEXO III



DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação,
Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023

- Processo nº 20230130/001, instaurada pela Câmara Municipal de Vargem Grande, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Itapecuru-Mirim, 21 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE
SOUZA

ARAUJO:07236422304

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
CPF:07236422304, CNPJ:48434964000174, CNPJ:48434964000174
18542987000188, CN-Presencial, CN-Certificado PF
At: CN: JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
De acordo a precisão e a integridade deste
documento
20230321 17:20:15-03:00*

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8598-9948 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 20230130/001 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Itapecuru-Mirim, 21 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE
SOUZA

ARAUJO:07236422304

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
CPF: 072.364.223-04
CNPJ: 48.434.964/0001-74
ARAUJO:07236422304
Documento
2023/03/21 17:20:49-03:00

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R2

— SERVIÇOS E VENDAS —

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Ao Pregoeiro da Câmara Municipal do Município Vargem Grande - MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 20230130/001, instaurado pela Câmara Municipal de Vargem Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Processo nº 20230130/001, realizado pela Câmara de Vargem Grande - MA. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapecuru-Mirim, 21 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
G=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
MINAS, OU=10534987000188, OU=
MUNICIPAL, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
EU aceito a precisão e a integridade
deste documento
2023.03.21 17:21:11-03'00'

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74
JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO
CPF: 072.364.223-04
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8598-9948 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº 48.434.964/0001-74, Endereço: Av. Professor Antônio Olivio Rodrigues S/N, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº 48.434.964/0001-74, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

- SIM () NÃO

Itapecuru-Mirim, 21 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
CPF:072.364.223-04
MIRIM, 21, OU=10524987000188, OU=Previdencial, OU=Certificado PE Al, CN=JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
Em atendimento a produção e a Integridade do documento
2023.03.21 17:21:39-03:00

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74
José RAILON DE SOUZA ARAÚJO
CPF: 072.364.223-04
PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUI998@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS, inscrita no CNPJ nº: 48.434.964/0001-74 , com sede na Av. Professor Antônio Olivio Rodrigues S/N, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Railon de Souza Araújo, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 0120059 e do CPF/ME nº 072.364.223-04, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheira ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Câmara Municipal de Vargem Grande que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 001/2023

Itapecuru-Mirim, 21 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE
SOUZA

ARAUJO:07236422304

JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO:07236422304
IDENTIFICACAO DE CPF-Nº:0111. CO-AC CERTIFICA MFRAS v5
CNPJ:48534987000180. GO Proconial, GO
Cadastrado Pr. Al. CN-JOSE RAILON DE SOUZA
ARAUJO:07236422304
Su assento a precizao a integridade deste
documento
2023/03.21 17:22:06-03'00'

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8598-9948 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

ANEXO X

Carta Proposta



Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, conforme especificações do Termo de referência, ANEXO I deste Edital, objeto do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.

2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9948 RAILONARAUJ098@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000



— SERVIÇOS E VENDAS —

licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação, desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).

3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).

4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.

O valor global de nossa proposta é de R\$R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REIAS), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **CÂMARA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **CÂMARA** para a assinatura do Contrato.

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUI098@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: PE-001/2023-CPL/CMVG

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 22/03/2023 11:36:12



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salmo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - documentos de habilitação Câmara VG.pdf

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - FICHA TECNICA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA		12	-	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00



Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital: PE-001-2023-CMVG

Órgão comprador: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	12	SERVICO	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

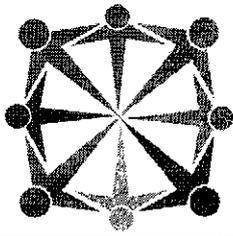
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).

Data: 21/03/2023

PE-001/2023-CPL/CMVG		Pregão Eletrônico	
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2023	
B	Município/UF	Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Nome do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (incluindo opções)	
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	Mês	12	
			
MODULO 1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Consultoria em licitações e contratos	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.400,00	
MODULO 2 - SERVIÇOS DE REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base	R\$ 3.400,00	
Total da Remuneração			
R\$ 3.400,00			
MODULO 3 - SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS			
A	Vale Transporte	R\$ 0,00	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00	
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 180,00	
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00	
E	Assistência Familiar Social Sindical	R\$ 6,00	
R\$ 186,00			
MODULO 4 - SERVIÇOS DIVERSOS			
Submódulo 4.1 - Bens e Materiais			
A	Uniformes e EPI	R\$ 57,50	
B	Material básico (apostilas e materiais de expediente)	R\$ 80,00	
R\$ 137,50			
MODULO 4.2 - Encargos Sociais e Parafiscais			
Submódulo 4.2.1 - Encargos Sociais			
A	INSS	20%	R\$ 680,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 51,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 34,00
D	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 272,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 102,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,40
R\$ 1.059,40			
Submódulo 4.2.2 - Encargos Parafiscais			
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 283,22
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3*12*100)	2,78%	R\$ 94,52
Subtotal		11,11%	R\$ 377,74
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 128,81
R\$ 506,55			
Submódulo 4.3 - Parafiscais			
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 2,38
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,81
R\$ 3,19			
Submódulo 4.4 - Demais Encargos			
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 14,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,57

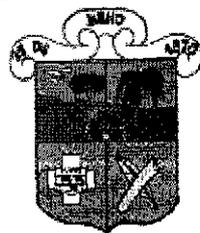
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 1,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,46
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,05
			R\$ 17,97
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Composição de Custos de Encargos Sociais e Trabalhistas			
A	Férias	8,33%	R\$ 283,33
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 56,44
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,68
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 24,82
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 1,02
Subtotal			R\$ 366,29
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 124,91
			R\$ 491,20
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
Valor (R\$)			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 1.159,40
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 128,81
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 3,19
4.4	Custo de rescisão		R\$ 17,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 491,20
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
			R\$ 1.800,47
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor (R\$)			
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 165,72
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 386,33
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.009,72
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575	R\$ 7.085,74
C2	ISS	5,00%	R\$ 354,29
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 538,52
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 116,91
			R\$ 564,44
Módulo 6 - Composição da Remuneração			
Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.400,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 186,00
C	Módulo 3 - Insunhos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 137,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.800,47
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 5.523,97
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.561,77
			R\$ 7.085,74





Validação de Documentos
J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO
DE SERVICOS E VENDAS





PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 1000010354	Nº da Inscrição 11028349	Nº do Alvará 79	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 48.434.964/0001-74	Nome J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			
RG/Inscrição 127784551	Nome Fantas. R2 SERVICOS E VENDAS			
Logradouro PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES			Número 0	
Complemento SALA 05			CEP 65485000	
Bairro PICARRA				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 8211300-Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Sócios 07236422304- JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO				
Observações				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade 9MK81E9ZL8D

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação
 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 3701100 - Gestão de redes de esgoto
 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 4399105 - Perfuração e construção de poços de água

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8219901 - Fotocópias
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8550302 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA



- Sobre o Portal
- Serviços
- Legislação
- Parceiros
- Fale Conosco
- Manuais
- Municípios Implantados
- Consultar Informações
- Notificações 

Protocolo:

 230092594

Data do Protocolo:

 23/01/2023

Número de Registro:

 21102454938

Arquivamento:

 20230092594

Empresa:

 J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documento(s):

 Balanço

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)
Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450
ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Sistema de Certidão Negativa de Débito

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 049232/23
Data de Validade: 07/07/2023
Data de Emissão: 09/03/2023 17:04:30
Inscrição Estadual: 127784551
CPF/CNPJ: 48434964000174
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Código de Controle: 9931.F190.D95E.278B

Data da Emissão: 19/11/2022

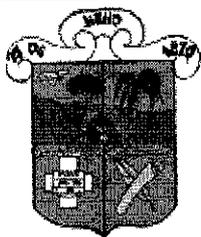
Hora da Emissão: 10:10:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 19/11/2022, com validade até 18/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 153/2023

CPF/CNPJ

48.434.964/0001-74

Inscrição Municipal

11028349

Nome/Razão Social ou Comercial

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AVENIDA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0, SALA 05, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 08/04/2023

ITAPECURU MIRIM, 9 de Março de 2023.

Código de Autenticidade: SLFNSSARDQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>





Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Finanças

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 017162/23
Data de Validade: 07/07/2023
Data de Emissão: 09/03/2023 17:05:22
Inscrição Estadual: 127784551
CPF/CNPJ: 48434964000174
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.984/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2022
NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R2 SERVICOS E VENDAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.89-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADUARO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUIJOS8@ICLOUD.COM		TELEFONE (98) 8590-9940/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 11:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.434.964/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2022
NOME EMPRESARIAL J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-8-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NUMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICIPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAILONARAUIJO88@CLOUD.COM		TELEFONE (98) 8580-9940/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 11:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 48.434.964/0001-74

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Nome Fantasia: R2 SERVICOS E VENDAS

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.40	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.02	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.14	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.11	✓



BAIXAR PDF





SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle:	470179
Data de emissão:	22/03/2023 às 10:41:28
Validade:	20/06/2023
Número Registro:	MA-014438/O-2
Nome:	JOSE HERMINIO SOBRINHO

[Voltar](#)

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



NIRE 21102454938 CNPJ 48.434.964/0001-74		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, N° S/N, SALA 05,; PICARRA - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230092594	23/01/2023	BALANCO
223	20221426523	13/12/2022	BALANCO
080	20221271945	27/10/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102454938	27/10/2022	INSCRIÇÃO

~~Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 08:24:28 (horário de Brasília).~~
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código
TTA3XYCV.



MAC2302567724

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral





CERTJUDONE-SJDIM - 562023
Código de validação: 00A2328D16

Número da guia: 23053701001458348.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J R DE S ARAÚJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **48.434.964/0001-74**, com sede localizada na Avenida Professor Antônio Olívio Rodrigues, s/nº, Sala 05, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciais de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do



CERTJUDONE-SJDIM - 562023 / Código: 00A2328D16
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim



TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 15/03/2023 15:43 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 562023 / Código: 00A2328D16
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 48.434.964/0001-74

Razão social: J E DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031004412718868750
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021904214822909410
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013104514478743719
11/01/2023	11/01/2023 a 09/02/2023	2023011101280000227534
23/12/2022	23/12/2022 a 21/01/2023	2022122301382937153471
04/12/2022	04/12/2022 a 02/01/2023	2022120401203771223175

Resultado da consulta em 24/03/2023 11:08:00

[Voltar](#)



SINTEGRA/ICMS
 Consulta Pública ao Escritório do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.434.964/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.778455-1
Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES
Número: S N **Complemento:** SALA 05;
Bairro: PICARRA
Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA
CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 85909940

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANTÁRIOS
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
8219901	FOTOCÓPIAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CATXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/10/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/03/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Autenticidade de Livros



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios Implantados

Consultar Informações

Notificações

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

230092888

Data do Protocolo:

24/03/2023

Número de Registro:

21102454938

Empresa:

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documentos(s):

Termo de Autenticação

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA. 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



Autenticidade de documentos



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios
Implantados

Consultar
Informações

Notificações 

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 221271945

Data do Protocolo:

 27/10/2022

Número de Registro:

 21102454938

Arquivamento:

 21102454938

Empresa:

 J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Documento(s):

 Requerimento do Empresário

[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

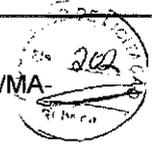
CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





NIRE (Sede) 21102454938	CNPJ 48.434.964/0001-74	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/10/2022	Início de Atividade 27/10/2022
Endereço Completo Avenida PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº S/N, SALA 05,, PICARRA-Itapecuru Mirim/MA- CEP65485-000			
Objeto SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; LIMPEZA EM PRÉDIO E EM DOMICÍLIO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PALESTRAS E SEMINÁRIOS)			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/01/2023	Número 20230092594	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE RAILON DE SOUZA ARAUJO			
Identidade: 06763006394		CPF: 072.364.223-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2023, às 08:24:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **G3L25FAF**.



MAC2302567693

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Certidão nº: 40782192/2022

Expedição: 19/11/2022, às 10:25:50

Validade: 18/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.434.964/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R2

— SERVIÇOS E VENDAS —

AO PREGOEIRO da Câmara Municipal de Vargem Grande.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 20230130/001					
Fornecedor: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS					
CNPJ: 48.434.964/0001-74 Inscrição Estadual: 12.778455-1					
Endereço: AV Professor Antônio Olivio Rodrigues Bairro: Piçarra					
Cidade: Itapecuru - Mirim CEP: 65.485-000 Estado: Maranhão					
Telefone: (98) 98590-9940 E-mail: r2servicosevendas@gmail.com					
Banco: Bradesco - 237 Agência: 408-1 Conta Corrente: 47137-2					
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme termo de referência					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 96.000,00	



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório:** fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso.
- 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação:** aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).
- 3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto:** compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).
- 4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação:** como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJ098@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.

6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.

7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 447/2014; peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.

8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.



CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

R|2

— SERVIÇOS E VENDAS —

Valor Total e final por extenso do Item: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).



NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura de fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Itapecuru-Mirim, 24 de Março de 2023.

JOSE RAILON DE
SOUZA

ARAUJO:07236422304

Assinado de forma digital por
JOSE RAILON DE SOUZA
ARAUJO:07236422304

Dados: 2023.03.24 10:19:08 -03'00'

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

JOSÉ RAILON DE SOUZA ARAÚJO

CPF: 072.364.223-04

PROPRIETÁRIO

CNPJ: 48.434.964/0001-74

(98) 8590-9940 RAILONARAUJO98@ICLOUD.COM

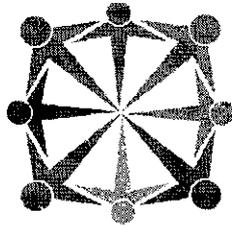
AV PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, PICARRA, ITAPECURU MIRIM - MA

CEP: 65.485-000

PE-001/2023-CPL/CMVG		Pregão Eletrônico	
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	24/03/2023	
B	Município/UF	Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2023	
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA		Mês	12
			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Consultoria em licitações e contratos	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.400,00	
Composição da Remuneração			
A	Salário Base		R\$ 3.400,00
Total da Remuneração			R\$ 3.400,00
A	Vale Transporte		R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)		R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção		R\$ 180,00
D	Insubridade/Periculosidade		R\$ 0,00
E	Assistência Familiar Social Sindical		R\$ 6,00
Módulo 1 - INSS e Outros Encargos			
A	Uniformes e EPI		R\$ 57,50
B	Material básico (apostilas e materiais de expediente)		R\$ 80,00
Módulo 2 - DEDUÇÕES SOCIAIS E PARAFISCAS			
A	INSS	20%	R\$ 680,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 51,00
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 34,00
D	INCRA	0,00%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	0,00%	R\$ 0,00
F	FGTS	8%	R\$ 272,00
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias - código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 102,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,40
Submódulo 1.1 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 283,22
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 94,52
Subtotal			11,11%
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 128,81
Submódulo 4.2 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 2,38
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,81
Submódulo 4.3 - Aviso Prévio Indenizado			
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 14,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 1,14
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,57

D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 1,36
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,46
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,05
Submódulo 4.1 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	R\$ 283,33
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 56,84
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,68
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 24,82
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 1,02
Subtotal			R\$ 366,29
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 124,91
Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 1.159,40
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 128,81
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 3,19
4.4	Custo de rescisão		R\$ 17,87
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 491,20
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$ 165,72
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	6,79%	R\$ 386,33
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.009,72
C1	Base para cálculo dos tributos	0,8575%	R\$ 7.085,74
C2	ISS	5,00%	R\$ 354,29
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003	7,60%	R\$ 538,52
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$ 116,91
Módulo 6 - Composição da Remuneração			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.400,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 186,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 137,50
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 1.800,47
Subtotal (A + B + C + D)			R\$ 5.523,97
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.561,77





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-001/2023-CPL/CMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, CNPJ 06.659.080/0001-78.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico: Contratação de

serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/000 1-74	José Railon de Souza Araújo	(98) 98590- 9940	R2SERVICOSEVENDAS@GMAIL.C OM
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/000 1-10	ANTONIO FLAVIO DONASCIMENTO DE OLIVEIRA	(86) 9971- 3000	flavioadv33@hotmail.com
GEPLAM ASSESSORIALTDA	40.935.171/000 1-27	Gessica Davila Nobredos Santos	(85) 9611- 7631	geplamassessoria@gmail.com

Empresa(s) Desclassificada(s)

Nome da Empresa:	CNPJ:	Motivo da Desclassificação:
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Empresa desclassificada pro descumprir o item 7.1.3 do instrumento convocatório.

Resultados Por Item/Lote

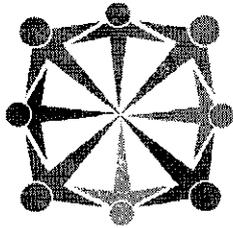
Item/Lote 1: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00	R\$ 111.200,04	-R\$ 15.200,04



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
JR DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 14.000,00	R\$ 8.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Sim	R\$ 13.500,00	R\$ 9.500,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Não	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 111.200,04 Somatória dos Valores Finais: R\$ 96.000,00 Diferença Total: -R\$ 15.200,04

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1 Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1 Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 3

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

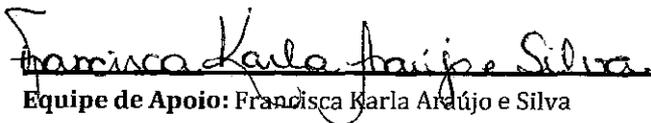
Duração total do processo: 13 dias 17 horas e 20 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Pregão eletrônico às 11:21, do dia 28 de março de 2023, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



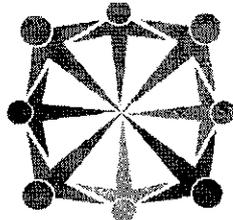
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa



Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva



Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Editais: PE-001/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo de Contratação de serviços: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ Empresa Vencedora: 48.434.964/0001-74

Responsável pela Empresa Vencedora: José Railon de Souza Araújo

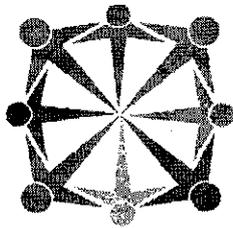
Telefone Empresa Vencedora: (98) 98590-9940

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/000 1-10	Sim	R\$ 13.500,00
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/000 1-74	Sim	R\$ 14.000,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/000 1-27	Não	R\$ 8.000,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Pregão eletrônico

Data / Hora:	Participante:	Valor:
24/03/2023 - 09:59	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 8.000,00
24/03/2023 - 09:55	J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 8.500,00
24/03/2023 - 09:58	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 9.500,00
24/03/2023 - 09:56	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!

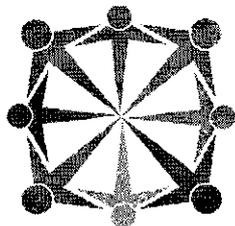


24/03/2023 - 09:56	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 11.000,00
24/03/2023 - 09:35	ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 13.200,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
28/03/2023 - 11:20	Mensagem do sistema	Lote/Item Homologado.
24/03/2023 - 17:24	Licitante 3 - ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sr. pregoeiro é de bom alvitre registrar em ATA que o SISTEMA NÃO DISPONIBILIZOU EM TEMPO HABIL A DOCUMENTAÇÃO PARA OS DEMAIS LICITANTES FISCALIZAREM A LUZ DA TRANSPARENCIA E PUBLICIDADE
24/03/2023 - 15:18	Pregoeiro(a) - Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	Prezado ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de acordo com as normas da plataforma todos os documentos encontram-se disponíveis para visualização dos participantes.
24/03/2023 - 14:56	Mensagem do sistema	Lote/Item adjudicado, iniciada a Etapa de Homologação do Lote/Item em favor do licitante
24/03/2023 - 14:55	Mensagem do sistema	Iniciado os procedimentos para adjudicação do Lote/Item em favor do licitante
24/03/2023 - 14:34	Licitante 3 - ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	Sr. pregoeiro é oportuno franquear os documentos de habilitação do licitante vencedor a luz do princípio da publicidade art. 37 § 1º da C.F. art. 13 da 14.133 e lei 8666/93
24/03/2023 - 14:23	Mensagem do sistema	O 1º Colocado foi habilitado pelo Pregoeiro, está iniciada a Etapa de Interesse em Interpor Recursos, as empresas interessadas em interpor recurso ao processo, terão 30 minutos para fazê-lo através do botão "Indicar Interesse em interpor recursos"

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
24/03/2023 - 14:23	Pregoeiro(a) - Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	Boa tarde senhores licitantes, após a análise dos documentos a empresa JR DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS esta habilitada.
24/03/2023 - 11:19	Pregoeiro(a) - Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	A sessão sera suspensa para analise a previsão de retorno é dia 24/03 as 14:20
24/03/2023 - 10:20	Mensagem do sistema	O licitante JR DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS anexou a proposta readequada
24/03/2023 - 10:03	Mensagem do sistema	Negociações encerradas. Iniciada a Etapa de Habilitação do 1º Colocado, em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 10:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação com o 1º Colocado. Favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 09:55	Mensagem do sistema	Iniciado tempo extra de 5 minutos para o lance final dos licitantes: Licitante 3, Licitante 2.
24/03/2023 - 09:48	Mensagem do sistema	Iniciado o período randômico, o pregão será encerrado aleatoriamente pelo sistema.
24/03/2023 - 09:33	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o pregoeiro através do Chat de Mensagens.
24/03/2023 - 09:31	Mensagem do sistema	Licitante 1 foi inabilitado pelo seguinte motivo: Empresa desclassificada pro descumprir o item 7.1.3 do instrumento convocatório.
24/03/2023 - 09:25	Pregoeiro(a) - Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	Sera feiro a analise das fichas técnicas conforme solicitadas no item 7.1.3 do instrumento convocatório



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



24/03/2023 - 09:22	Pregoeiro(a) - Francisco Carlos Ribeiro de Sousa	Bom dia a todos! Daremos inicio ao PE-001/2023.
24/03/2023 - 09:21	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Análise das propostas iniciais apresentadas pelos licitantes interessados no processo.
24/03/2023 - 08:00	Mensagem do sistema	Está encerrado o prazo para o envio das propostas iniciais.
14/03/2023 - 18:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

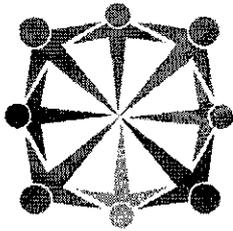
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva

Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannyllanne Coelho da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da licitação pública, na modalidade de Pregão eletrônico, a que se refere o edital nº PE-001/2023-CPL/CMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, CNPJ 06.659.080/0001-78.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Editais: PE-001/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Ao(s) 24 dia(s) do mês março do ano de 2023, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Francisca Karla Araújo e Silva, para proceder a sessão pública de Pregão eletrônico com o objetivo

de adquirir/contratar: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

Item/Lote 1: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Participação: Ampla participação

Situação: Habilitação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
JR DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	48.434.964/0001-74	Sim	R\$ 8.000,00
ANTONIO FLAVIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	31.633.368/0001-10	Sim	R\$ 9.500,00
GEPLAM ASSESSORIA LTDA	40.935.171/0001-27	Não	R\$ 8.000,00

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

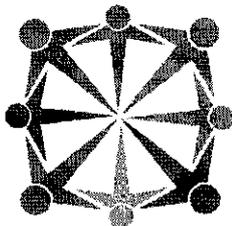
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva

Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannyllanne Coelho da Silva Tavares

Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-001/2023-CPL/CMVG

Data de início do recebimento das propostas: 14 de março de 2023 às 18:00

Data da Realização: 24 de março de 2023 às 09:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

CNPJ: 48.434.964/0001-74

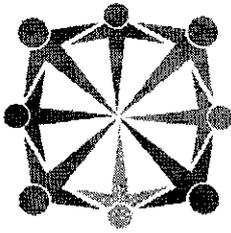
Valor total do Fornecedor: R\$ 96.000,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro: Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisca Karla Araújo e Silva
Equipe de Apoio: Francisca Karla Araújo e Silva

Jannyllanne Coelho da Silva Tavares
Equipe de Apoio: Jannyllanne Coelho da Silva Tavares



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



Termo de Adjudicação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-001/2023-CPL/CMVG

O(A) Pregoeiro(a) da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, sr.(a) Francisco Carlos Ribeiro de Sousa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após exame e

deliberação do processo administrativo Nº 20230130/001 que institui o presente Pregão eletrônico, resolve Adjudicar.

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 96.000,00

Lote 1:

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Item: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00	R\$ 111.200,04	-R\$ 15.200,04

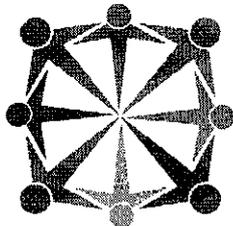
Data e horário da Adjudicação:
24 de março de 2023 às 14:55

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa

Pregoeiro

Portaria 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!

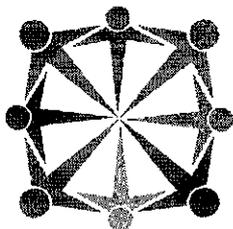


RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS inscrita no CNPJ nº 48.434.964/0001-74, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023.

Francisco Carlo Ribeiro de Sousa
Francisco Carlo Ribeiro de Sousa
Pregoeiro
Portaria 005/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



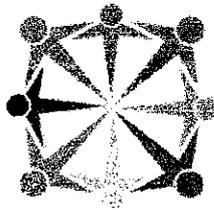
À
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Grande
Nesta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2023-CPL/CMVG

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA, vem solicitar da Assessoria jurídica o parecer conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico nº PE-001/2023-CPL/CMVG**, segue anexo à documentação que compõem o presente processo.

Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2023.

Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Francisco Carlos Ribeiro de Sousa
Pregoeiro
Portaria nº 005/2023



PARECER JURÍDICO FINAL

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

EMENTA: ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO Nº 20230130/001 - PREGÃO ELETRÔNICO, CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA.

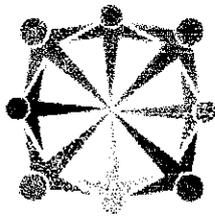
I - RELATÓRIO:

A Câmara Municipal de Vargem Grande - MA deflagrou processo licitatório objetivando o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

Esta Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante. E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria jurídica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial do Município, respeitando o que determina a legislação que rege as licitações públicas.

A plataforma utilizada no certame fora a LICITA MAIS BRASIL, onde a sessão de abertura do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 foi marcada para o dia 24 de março de 2023, às 09h:00min, onde após a abertura foi iniciado a análise de das proastas iniciais dos interessados. Após as análises o Pregoeiro anunciou o resultado das análises, desclassificando a Licitante 1 por descumprir o item 7.1.3 do edital.

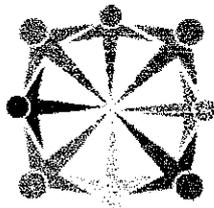
Logo após foi iniciado a fase de lances, tendo esta transcorrido até o seu fim na mesma data e sem qualquer percalço. Momento contínuo, foi dado início a etapa de habilitação do vencedor com a perquirição da documentação de habilitação. Posterior a licitante J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS anexou a sua proposta readequada.

Após a análise da documentação, o Pregoeiro e equipe de apoio consagraram a empresa J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS como habilitada do Pregão Eletrônico Nº 001/2023.

Após a fase, foi aberto o para interposição de intenção de recurso, onde após o prazo concedido não ocorreu nenhuma manifestação de intenção recurso.

Nessa diapasão, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e seus princípios correlatos a empresa J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS fora vencedora do Pregão Eletrônico Nº 001/2023 originário da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA.

O Pregão Eletrônico Nº 002/2023 foi adjudicado em 24.03.2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



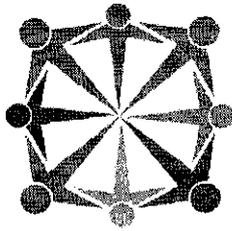
III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, OPINO por HOMOLOGAR o presente certame tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com homologação, contrato e publicação.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

Vargem Grande, 27 de março de 2023.

Rosane Maria Santos Andrade
Rosane Maria Santos Andrade
OAB: 24633



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



Termo de Homologação

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL

Edital: PE-001/2023-CPL/CMVG

A Autoridade Competente da(o) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - CAMARA MUNICIPAL, sr.(a) Germano de Oliveira Barros, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão eletrônico nº 20230130/001, cujo objeto trata da Contratação de serviços de: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA..

Empresas vencedoras

Empresa:	Total:
J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS	R\$ 96.000,00

Lote 1:

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Item: Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00	R\$ 111.200,04	-R\$ 15.200,04

Data e horário da Homologação:
28 de março de 2023 às 11:20

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal De Vargem Grande

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º. As adesões as Atas de Registro de Preços de outros órgãos somente poderão realizar-se se os atos preparatórios tenham iniciados até ao dia 30 de março de 2023, bem como tenha sido autorizado por Autoridade Competente sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões de Ata de Registro de Preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 21 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 001/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001 Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/001, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: : J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS inscrita no CNPJ nº 48.434.964/0001-74, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023. **Francisco Carlo Ribeiro de Sousa** Pregoeiro, Portaria 005/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 002/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002 Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/CMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20230130/002, do tipo menor preço Item, objetivando Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora a empresa: : DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ nº 45.924.398/0001-90, considerada vencedora total do certame com valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 24 de Março de 2023. **Francisco Carlo Ribeiro de Sousa** Pregoeiro, Portaria 005/2023.

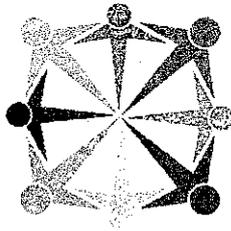
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Referente: Pregão Eletrônico nº 004/2023-CPL/CMVG A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através do pregoeiro, torna público que não houve o credenciamento de participantes na sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2023, realizada no dia 24/ 03/2023, às 16 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação foi declarada FRACASSADA. Vargem Grande/MA, 24 de Março de 2023. **Francisco Carlos Ribeiro de Sousa Pregoeiro, Portaria nº 005/2023.**

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 28/03/2023 20:58:38 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1206





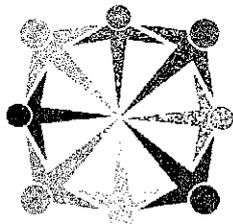
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Vargem Grande – MA, convoca a Empresa J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS, inscrita no CNPJ 48.434.964/0001-74, para assinatura do Contrato nº 20230330.001 decorrente da licitação na modalidade PREGÃO nº 001/2023-CPL/CMVG.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vargem Grande – MA, 30 de Março de 2023.


Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

O legislativo mais perto de você!



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20239001, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE E A EMPRESA J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, por intermédio da Câmara Municipal de Vargem Grande, com sede na Rua do Norte nº 140, Centro, na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.659.080/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal, residente na Rua Hemeterio Leitão nº 55, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 1656403 – SSP/MA, e CPF nº 736.362.743-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a J R DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.434.964/0001-74, sediada na Av. Professor Antônio Olívio Rodrigues, SN, Piçarra em Itapecuru-Mirim/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Railon de Souza Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 0120059 expedida pelo MTE-CE, e CPF nº 072.364.223-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 20230130/001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

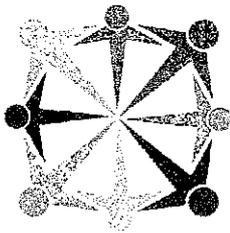
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA: 1. Assessoria e Consultoria Técnica nas Fases do Processo Licitatório: fase interna ou preparatória; fase externa; duração de cada fase, burocracia dos processos licitatórios; perda de recurso orçamentário e financeiro; princípios básicos; elaboração de Termo de Referência/executivo, quando for o caso; elaboração do termo de referência (pregão), quando for o caso. 2. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo e no Procedimento da Licitação: aplicabilidade das modalidades de licitação; regimes de execução; modalidades de licitação; dispensa e inexigibilidade de licitação; habilitação nas	9	MÊS	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00

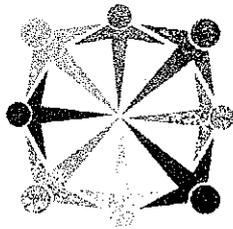


CÂMARA MUNICIPAL DE **VARGEM GRANDE**

O legislativo mais perto de você!



<p>licitações; registro cadastral de licitantes; procedimento e julgamento das licitações (classificação e desclassificação das propostas, revogação e nulidade da licitação).</p> <p>3. Assessoria e Consultoria Técnica nas Definições do Objeto: compra, contratação de obra, contratação de serviço, alienação, locação, concessão ou permissão, dispensa e inexigibilidade (em que situações poderão ser usadas, formalização do processo, prazos, ratificação pela autoridade competente, etc.).</p> <p>4. Assessoria e Consultoria Técnica nas Modalidades de Licitação: como escolher a melhor modalidade de acordo com o objeto a ser contratado; como calcular o valor do contrato para fracionar a despesa.</p> <p>5. Assessoria e Consultoria Técnica no Processo de Habilitação das Empresas: registros cadastrais; obrigatoriedade das empresas manterem as condições de habilitação em todas as etapas do processo.</p> <p>6. Assessoria e Consultoria Técnica no Sistema de Registro de Preços: nas modalidades concorrência e pregão.</p> <p>7. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do Pregão: formas de realizar, pregão presencial e eletrônico; base legal; procedimentos da sessão pública presencial e eletrônico; o que é vedado ao pregão; vantagens e desvantagens do pregão; obrigatoriedade de usar o pregão; contratos administrativos; em que situação a administração é obrigada a firmar contrato; instrumentos que substituem o contrato; vigência dos contratos; Aplicabilidade da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, peculiaridades na habilitação; regularidade fiscal; direito de preferência e demais serviços pertinentes à área de licitações públicas e contratos.</p> <p>8. Assessoria e Consultoria Técnica no uso do SINC-CONTRATO: alimentação e acompanhamento do TCE/MA.</p>				
--	--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE**
O legislativo mais perto de você!



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Orçamentária abaixo especificada:

Poder: Poder Legislativo

Órgão: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentária: 0201 Câmara Municipal

Projeto atividade: 01 031 0021 0.197 Manutenção da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução para a presente contratação, serão realizados conforme solicitação da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal do Município de Vargem Grande/MA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

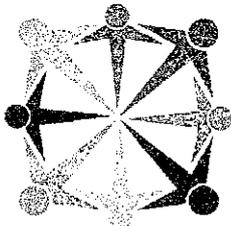
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

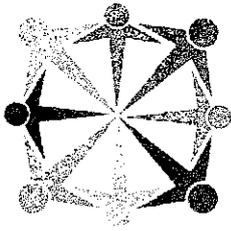
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de VARGEM GRANDE/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

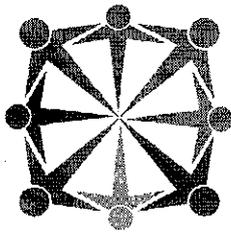
Vargem Grande/MA, 30 de Março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM
GRANDE**

CNPJ nº 06.659.080/0001-78
Germano de Oliveira Barros
CPF: 736.362.743-68
Contratante

**JR DE S ARAUJO PRESTAÇÃO DE
SERVICOS E VENDAS**

CNPJ nº 48.434.964/0001-74
José Railon de Souza Araújo
CPF: 072.364.223-04
Empresa Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE
O legislativo mais perto de você!



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239001

ORIGEM: PREGÃO Nº PE-001-2023CMVG

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

CONTRATADA: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 72.000,00

VIGÊNCIA: 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2023

Germano de Oliveira Barros
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS
CNPJ: 48.434.964/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:10 do dia 19/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2023.

Código de controle da certidão: **9931.F190.D95E.278B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.434.964/0001-74
Razão Social: J E DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E
Endereço: AV PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SN / PICARRA / ITAPECURU
MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004412718868750

Informação obtida em 15/03/2023 18:59:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.434.964/0001-74

Certidão nº: 40782192/2022

Expedição: 19/11/2022, às 10:25:50

Validade: 18/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.434.964/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

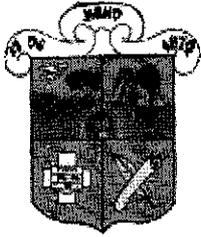
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 153/2023**

CPF/CNPJ

48.434.964/0001-74

Inscrição Municipal

11028349

Nome/Razão Social ou Comercial

J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: AVENIDA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 0, SALA 05, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

Atividades

1822901 - Serviços de encadernação e plastificação

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 08/04/2023

ITAPECURU MIRIM, 9 de Março de 2023.

Código de Autenticidade: SLFNSSARDQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautoert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049232/23

Data da

09/09/2023 17:04:30

Inscrição Estadual: 127784561

CPF/CNPJ: 48434964000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S. N SALA 06; CEP: 65486000 -

Telefone: (98)86909940

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, a Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/09/2023 17:04:30



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017162/23

Data da

09/03/2023 17:05:22

Inscrição Estadual: 127784561

CPF/CNPJ: 48434984000174

Razão Social: J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS

Endereço: AVE PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S N SALA 05; CEP: 65485000 -

Telefone: (98)85909940

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 e 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/03/2023 17:05:22

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20239001/2023

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº: 20239001 **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE-001-2023CMVG **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE **CONTRATADA:** J R DE S ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS E VENDAS **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria em Licitações Públicas, junto a Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R\$ 72.000,00 **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2023. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20239002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20239002 **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE002-2023-CMVG **CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE **CONTRATADO:** DANIEL LUIS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para Câmara Municipal de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0201.010310021.0.197 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 63.000,00. **VIGÊNCIA:** 30 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Março de 2023. Germano de Oliveira Barros, Presidente da Câmara Municipal.

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 31/03/2023 22:06:53 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1213

